



evento destacaram algumas frutas que tem na merenda escolar de Itaquaquetuba-SP. A Nutricionista da Prefeitura Arielle Braga que estava presente na reunião, informa que as chamadas públicas da agricultura familiar geralmente estão vazias, pois a região não fornece muitas opções. Os municípios e os estados tem que seguir a legislação federal com o menor preço. Quando não tem a fruta indicada na chamada pública, o município pode procurar outra região. A empresa soluções que fornece a merenda escolar, fornece 100% das frutas apenas para a creche, os outros segmentos apenas algumas opções como melancia, banana, maçã e as vezes mamão. A Presidente Adriana Aparecida Francelino de Souza e a Conselheira Eliane Carrijo City Vasconcellos, reclamam que nas escolas, onde lecionam as frutas não vieram na quantidade suficiente e muitas vezes não conseguem repetir. A conselheira Nadir Mansoleli comenta que na APAE vem corretamente. A Conselheira Eliane Carrijo City Vasconcellos, disse que a quantidade dos alunos na APAE é menor que uma escola da rede municipal. O Conselheiro Gabriel Domingos Isola, disse que o CAE deveria acionar as diretoras se estão pedindo a quantidade suficiente e se isso continuar deveríamos acionar o ministério público. A Nutricionista da Prefeitura Arielle Braga, disse que é um ponto de vista apenas de duas unidades e não acredita ser necessário, pois no dia posterior a essa reunião vai conversar com as diretoras. Pode ter sido um caso pontual e se faltou, é porque a gestora não pediu a quantidade que deveria. O CAE vai aguardar até sexta-feira da semana seguinte à está reunião, para que o problema seja resolvido. Caso persista, convocar as diretoras das unidades. Nada mais, eu Rodrigo Lucas de Oliveira secretário digitei a presente ATA, a qual será lida e assinada pelos conselheiros presentes.

Adriana Aparecida Francelino de Souza
Presidente do CAE/Salto-SP

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 07 DE MAIO DE 2024

“Convoca a 5ª Conferência Municipal da Cidade e dá outras providências.”

O CONSELHO DA CIDADE da Estância Turística de Salto, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.029, de 03 de maio de 2023, Art. 91, e o Art. 46, §1º, do Anexo à Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada a 5ª Conferência Municipal da Cidade, a ser realizada no dia 08 de junho de 2024, a partir das 8h, nas dependências do Centro de Educação e Cultura, situado à Rua Prudente de Moraes, 580, Centro, Salto.

Parágrafo único. A Coordenação da 5ª Conferência Municipal da Cidade ficará a cargo do Conselho da Cidade, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º. Nos termos da Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, a 5ª Conferência Municipal da Cidade terá como tema “Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades

inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

Art. 3º. Fica instituída a Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal da Cidade integrada pelos seguintes representantes:

I – Fábio de Sousa Noronha, representante de movimentos populares;

II – Francisco Antonio Moschini, representante de organização não governamental;

III – Joilson Francisco dos Santos, representante de movimentos populares;

IV – Jorge Henrique Balseiros Siqueira Silva, representante do poder público municipal;

V – Juliana Maria Begossi, representante do poder público municipal;

VI – Márcio Mendes da Silva, representante de entidade profissional;

VII – Mariana Bertani Baptista Lopes, representante do poder público municipal.

Art. 4º. Compete à Comissão Organizadora prevista no Art. 3º desta Resolução:

I – elaborar proposta de Regimento da 5ª Conferência Municipal da Cidade, a ser aprovada em plenária pelos seus integrantes, respeitadas as diretrizes e as definições da legislação vigente e das normas definidas pelas Comissões Organizadoras Nacional e Estadual;

II – planejar a infraestrutura para a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade, bem como sua pauta e programação;

III – mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão;

IV – elaborar o relatório final da 5ª Conferência Municipal da Cidade, nos termos do Art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V – preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades, nos termos do Art. 48, §3º do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VI – resolver eventuais casos omissos e conflitantes.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO:

Aos, 07 de Maio de 2024 – 325º Fundação:

JORGE HENRIQUE BALSEIROS SIQUEIRA SILVA

Presidente

MÁRCIO MENDES DA SILVA

Vice-Presidente

MARIANA BERTANI BAPTISTA LOPES

Secretária

PODER LEGISLATIVO

CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA:

A Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento da Câmara Municipal da Estância Turística de Salto, em cumprimento ao artigo 48, §1º, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000, e artigo 233, §4º do Regimento Interno, convoca uma AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação e discussão do Projeto de Lei nº 49, de 30 de abril de 2024, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 e dá



outras providências. A Audiência Pública será realizada no dia 28 de maio de 2024 (terça-feira), às 18h, na sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Salto. Lembramos ainda, que os trabalhos serão transmitidos no site <http://camarasalto.sp.gov.br/tvweb> e pelo [facebook.com/camaramunicipaldesalto](https://www.facebook.com/camaramunicipaldesalto), onde a população poderá interagir com os membros desta Comissão.

Sala das Comissões, em 16 de Maio de 2024

FABIO JORGE RODRIGUES

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e
Planejamento

.....